

LEI MUNICIPAL Nº 6265/2015**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 6183/2015 que “Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.”

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal,

Art.1º - Fica incluído no artigo 7º da Lei Municipal nº 6183/2015 a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Promoção Humana

08.03 – FMDCA – Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente

08.243.0022.2.491 – Manutenção de Atividades de Prevenção “Projeto Sexualidade na Adolescência”.

3.1.90.04.00.00 – 827 – Contratação por tempo determinado

FR: 0001 Livre

Art.2º -Os demais artigos da Lei Municipal nº 6183/2015 permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 23 de dezembro de 2015.